



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

Aquisição de itens destinados à composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem concedidos às gestantes que atendam aos critérios regulamentares do benefício eventual de auxílio-natalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS, bem como de carrinhos de bebê e um bebê-conforto, destinados ao sorteio final no âmbito do Projeto "Laços que Nascem 2026".

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 10.121,17 (dez mil cento e vinte e um reais e dezessete centavos)

DATA DA SESSÃO:

Dia: 20/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

Local: <https://bll.org.br/>

Edital disponível: <https://bitly.com/TGB74> e <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens destinados à composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem concedidos às gestantes que atendam aos critérios regulamentares do benefício eventual de auxílio-natalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS, bem como de carrinhos de bebê e um bebê-conforto, destinados ao sorteio final no âmbito do Projeto "Laços que Nascem 2026". Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

208



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Diário Oficial do Órgão.

2.1.2. O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

[Assinatura]



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

DS



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Des.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INTERVALO DE LANCES
01	Bebê-conforto para crianças de 0 a 13 kg, na cor cinza com preto, com cinto de segurança de 5 pontos, capota retrátil e removível, almofada redutora, alça flexível para transporte e tecido removível e lavável.	UN	01	R\$: 380,98	R\$:1,90
02	Body de manga longa para bebê, cores variadas, com gola transpassada do tipo ombro expansível, tamanho recém-nascido e composição 100% algodão.	UN	60	R\$: 14,58	R\$:0,10
03	Bolsa maternidade para bebê, cores variadas, com medidas de 41 cm x 27 cm x 20 cm, confeccionada em material composto por 80% de PVC e 20% de polipropileno, impermeável e com, no mínimo, 3 bolsos externos.	UN	20	R\$: 54,98	R\$:0,30
04	Calça para bebê, modelo canelinha com vira-pé, tamanho P, com 36 cm de comprimento, confeccionada em tecido 100% algodão, cores variadas.	UN	60	R\$: 13,79	R\$:0,10
05	Carrinho de bebê. Dimensões do carrinho aberto: 47 cm de largura x 104 cm de altura. Com freios, capota retrátil, cor cinza, alça reversível, estrutura dobrável, capacidade para até 15 kg, indicado para recém-	UN	01	R\$: 752,99	R\$:3,50

Def.



MUNICÍPIO DE
GUIA LOPES
DA LAGUNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FL Nº. _____
RUBRICA _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INTERVALO DE LANCES
	nascidos até 3 anos, cinto de 5 pontos, bandeja removível e 4 rodas para passeio.				
06	Cobertor para bebê, cores variadas, com medidas de 90 cm x 1,10 m, gramatura entre 200 g/m ² e 300 g/m ² , acabamento em viés de algodão, confeccionado em material soft ou microfibra e com acabamento antialérgico.	UN	30	R\$: 34,24	R\$:0,20
07	Fralda do tipo pinte e borde, confeccionada em tecido duplo. Kit contendo 5 unidades, na cor branca, lisa, com faixa para pintura ou bordado, composição 100% algodão e tamanho de 70 cm x 70 cm.	Kit	30	R\$: 32,02	R\$:0,20
08	Macacão para bebê, tamanho P, com comprimento entre 46 cm e 54 cm, manga longa, gola bordada, confeccionado em tecido 100% algodão, com fechamento por botões entre as pernas e na parte posterior, respirável, hipoalergênico e em cores variadas.	UN	30	R\$: 30,39	R\$:0,20
09	Manta para bebê bordada, na cor branca, forrada com tecido, com barrado em bordado inglês e laço de fita de cetim, confeccionada em tecido de algodão e com medida aproximada de 70 cm x 70 cm.	UN	30	R\$: 31,24	R\$:0,20
10	Meias para recém-nascido, cores variadas, confeccionadas em tecido composto por 73% de algodão, 25% de poliamida e 2% de elastano.	Par	60	R\$: 4,30	R\$:0,05

Dex



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INTERVALO DE LANCES
11	Sabonete em barra para bebê, glicerinado, com peso de 70 g e dermatologicamente testado.	UN	30	R\$: 4,74	R\$:0,05
12	Shampoo infantil com pH balanceado, conteúdo de 120 ml, isento de sabão e álcool e com fragrância de lavanda.	UN	30	R\$: 24,01	R\$:0,20
13	Toalha de banho para recém-nascido, com forro em tecido tipo fralda e capuz, em cores e estampas variadas, confeccionada em material composto por 85% de algodão e 15% de poliéster, com tamanho de 86 cm x 65 cm.	UN	30	R\$: 34,64	R\$:0,20
14	Touca para recém-nascido, cores variadas, confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho P.	UN	30	R\$: 6,30	R\$:0,05

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Pix



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Dix



- 5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.
- 6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

208



6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contados a partir da data de autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, para a entrega dos ITENS.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

DS



- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

288



8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

psv.



- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar

des



MUNICÍPIO DE
GUIA LOPES
DA LAGUNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FL. Nº.	_____
RUBRICA	_____

ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO ÚNICO-Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, em 08 de outubro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens destinados à complementação e à composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem concedidos às pessoas que atendam aos critérios regulamentares do benefício eventual de auxílio-natalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS, bem como de carrinhos de bebê e bebê-conforto destinados a sorteio final no âmbito do Projeto **"Laços que Nascem 2026"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bebê-conforto para crianças de 0 a 13 kg, na cor cinza com preto, com cinto de segurança de 5 pontos, capota retrátil e removível, almofada redutora, alça flexível para transporte e tecido removível e lavável.	UN	01	380,98	380,98
02	Body de manga longa para bebê, cores variadas, com gola transpassada do tipo ombro expansível, tamanho recém-nascido e composição 100% algodão.	UN	60	14,58	874,80
03	Bolsa maternidade para bebê, cores variadas, com medidas de 41 cm x 27 cm x 20 cm, confeccionada em material composto por 80% de PVC e 20% de polipropileno.	UN	20	54,98	1.099,60

[Handwritten signatures and initials]



First _____
 Subject _____

Rua Adalberto de Menezes, 208 – Planalto – Guia Lopes da Laguna/MS
CEP 79230-000

W/MS
L [Signature] [Signature] [Signature]
[Signature]



MUNICÍPIO DE
GUIA LOPES
DA LAGUNA

PLANO
QUÍMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	borde, confeccionada em tecido duplo. Kit contendo 5 unidades, na cor branca, lisa, com faixa para pintura ou bordado, composição 100% algodão e tamanho de 70 cm x 70 cm.				
08	Macacão para bebê, tamanho P, com comprimento entre 46 cm e 54 cm, manga longa, gola bordada, confeccionado em tecido 100% algodão, com fechamento por botões entre as pernas e na parte posterior, respirável, hipoalergênico e em cores variadas.	UN	30	30,39	911,70
09	Manta para bebê bordada, na cor branca, forrada com tecido, com barrado em bordado inglês e laço de fita de cetim, confeccionada em tecido de algodão e com medida aproximada de 70 cm x 70 cm.	UN	30	31,24	937,20
10	Meias para recém-nascido, cores variadas, confeccionadas em tecido composto por 73% de algodão, 25% de poliamida e 2% de elastano.	Par	60	4,30	258,00

2
[Assinatura]
[Assinatura]



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Sabonete em barra para bebê, glicerinado, com peso de 70 g e dermatologicamente testado.	UN	30	4,74	142,20
12	Shampoo infantil com pH balanceado, conteúdo de 120 ml, isento de sabão e álcool e com fragrância de lavanda.	UN	30	24,01	720,30
13	Toalha de banho para recém-nascido, com forro em tecido tipo fralda e capuz, em cores e estampas variadas, confeccionada em material composto por 85% de algodão e 15% de poliéster, com tamanho de 86 cm x 65 cm.	UN	30	34,64	1.039,20
14	Touca para recém-nascido, cores variadas, confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho P.	UN	30	6,30	189,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22/2022, de 09 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, do dia 10/11/2022, na edição nº 3213.

[Handwritten signatures and initials]



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, visando atender às metas do Projeto "Laços que Nascem 2026" e às diretrizes do CRAS no âmbito do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens destinados à complementação e à composição de kits de enxoval para recém-nascidos, bem como itens para sorteio (carrinho de bebê e bebê-conforto), destinados às participantes do Projeto "Laços que Nascem 2026", visando assegurar a concessão do benefício eventual de auxílio-natalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS.

3.2. A solução considera o ciclo de vida do objeto, compreendendo desde a aquisição, o recebimento e a conferência pela equipe técnica do CRAS até a efetiva entrega dos kits às famílias beneficiárias, garantindo o atendimento às necessidades básicas das gestantes e a promoção de vínculos socioassistenciais previstos no Plano de Ação do PAIF para 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos neste Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2021, bem como visando à efetiva aplicação de ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade nos editais de licitação. Em atendimento aos princípios da referida lei, recomenda-se que o fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.4. Que os bens fornecidos, especialmente os itens têxteis (tecidos de algodão, cobertores e mantas), sejam constituídos por materiais atóxicos e hipoalergênicos, garantindo a segurança para o uso por recém-nascidos,



preferencialmente seguindo normas técnicas de qualidade e segurança estabelecidas pela ABNT.

4.5. Que sejam observados os requisitos ambientais e de segurança para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, especialmente para os itens de puericultura pesada (carrinho de bebê e bebê-conforto), assegurando que possuam selo de conformidade de segurança e menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, minimizando a geração de resíduos sólidos no momento da distribuição às famílias beneficiárias do projeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos para composição dos kits de enxoval e itens de sorteio é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em remessa única, a ser realizada no endereço: Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto (sede da Secretaria Municipal de Assistência Social).

5.2. O prazo de garantia dos produtos será o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico à Administração.

5.3. A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente defeitos de fabricação, avarias no transporte, desconformidade com as especificações técnicas deste Termo ou que se revele impróprio para o uso a que se destina (especialmente em relação à higiene, toxicidade e segurança para recém-nascidos).

5.4. O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações descritas, e de forma definitiva, após a conferência e aceitação pela equipe técnica responsável pela gestão do Projeto “Laços que Nascerem 2026”.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A CONTRATADA deverá observar o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo vedada a utilização, cessão ou venda de eventuais dados pessoais de beneficiários a que venha a ter acesso em razão da execução deste Termo para qualquer finalidade diversa da estritamente necessária ao cumprimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



Recebimento

7.1. Os produtos para composição dos kits de enxoval e itens de sorteio serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de

[Handwritten signatures and initials]



7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

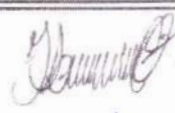
8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

2  
pes.



Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

8.6. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme normas do DREI.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

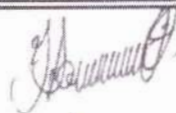
Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive os tributos relativos à Seguridade Social.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2  
Dr.



8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.121,17** (Dez mil, cento e vinte um reais e dezessete centavos).

9.2. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada com base em orçamentos de fornecedores, conforme detalhado na memória de cálculo e no mapa comparativo de preços anexos a este Termo de Referência.

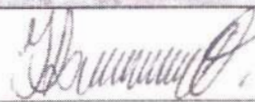
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Órgão/Unidade:** Realizar a gestão de benefícios eventuais
- ✓ **Projeto/Atividade:** 4000
- ✓ **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- ✓ **Ficha:** 177

Guia Lopes da Laguna/MS, em 30 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Assinatura
Franks Ortega Loureiro	Assessor de Planejamento	1318	
Liessa Aparecida Ferreira Obregão	Técnica da Gestão	2355	



MUNICÍPIO DE

GUIA LOPES

DA LAGUNA



Aprovado por:

Elaine Maria Marques

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº000046/26

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	NUMERO 15 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 1 de 2	
Proponente:						
Endereço:						
Cidade:						
Telefone:						
Fax:						
Processo Adm N° 46 / 2026						
Data:						
Folhas:						
Rubrica:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BEBÊ-CONFORTO Bebê-conforto para crianças de 0 a 13 kg, na cor cinza com preto, com cinto de segurança de 5 pontos, capota retrátil e removível, almofada redutora, alça flexível para transporte e tecido removível e lavável.	UN	1			
2	BODY DE MANGA LONGA PARA BEBÊ Body de manga longa para bebê, cores variadas, com gola transpassada do tipo ombro expansível, tam anho recém-nascido e composição 100% algodão.	UN	60			
3	BOLSA MATERNIDADE PARA BEBÊ Bolsa maternidade para bebê, cores variadas, com medidas de 41 cm x 27 cm x 20 cm, confeccionada em material composto por 80% de PVC e 20% de polipropileno, impermeável e com, no mínimo, 3 bols os externos.	UN	20			
4	CALÇA PARA BEBÊ Calça para bebê, modelo canelinha com vira-pé, tamanho P, com 36 cm de comprimento, confeccionad a em tecido 100% algodão, cores variadas.	UN	60			
5	CARRINHO DE BEBÊ Carrinho de bebê. Dimensões do carrinho aberto: 47 cm de largura x 104 cm de altura. Com freios, cap oia retrátil, cor cinza, alça reversível, estrutura dobrável, capacidade para até 15 kg, indicado para recé m-nascidos até 3 anos, cinto de 5 pontos, bandeja removível e 4 rodas para passeio.	UN	1			
6	COBERTOR PARA BEBÊ Cobertor para bebê, cores variadas, com medidas de 90 cm x 1,10 m, gramatura entre 200 g/m² e 300 g/m², acabamento em viés de algodão, confeccionado em material soft ou microfibr e com acabament o anti-álérgico.	UN	30			
7	FRALDA DO TIPO PINT E BORDE Fralda do tipo pinte e borde, confeccionada em tecido duplo. Kit contendo 5 unidades, na cor branca, lis a, com faixa para pintura ou bordado, composição 100% algodão e tamanho de 70 cm x 70 cm.	KIT.	30			
8	MACACÃO PARA BEBÊ Macacão para bebê, tamanho P, com comprimento entre 46 cm e 54 cm, manga longa, gola bordada, c onfeccionado em tecido 100% algodão, com fechamento por botões entre as pernas e na parte posteri o, respirável, hipoalergênico e em cores variadas.	UN	30			
9	MANTA PARA BEBÊ BORDADA Manta para bebê bordada, na cor branca, forrada com tecido, com barrado em bordado inglês e laço de fita de cetim, confeccionada em tecido de algodão e com medida aproximada de 70 cm x 70 cm.	UN	30			
10	MEIAS PARA RECÉM- NASCIDO Meias para recém-nascido, cores variadas, confeccionadas em tecido composto por 73% de algodão, 2 5% de poliamida e 2% de elastano.	PAR	60			

28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº000046/26

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	NUMERO 15 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 2 de 2	
Proponente:						
Endereço:						
Cidade:						
Telefone:						
Fax:						
Rubrica:						
			Processo Adm Nº 46 / 2026			
			Data:			
			Folhas:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ Sabonete em barra para Bebê, glicerinado, peso do produto 70 gramas, testado dermatologicamente.	UN	30			
12	SHAMPOO INFANTIL Shampoo infantil com pH balanceado, conteúdo de 120 ml, isento de sabão e álcool e com fragrância d e lavanda.	UN	30			
13	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO Toalha de banho para recém-nascido, com forro em tecido tipo fralda e capuz, em cores e estampas variadas, confeccionada em material composto por 85% de algodão e 15% de poliéster, com tamanho de 86 cm x 65 cm.	UN	30			
14	TOUCA PARA RECÉM-NASCIDO Touca para recém-nascido, cores variadas, confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho P.	UN	30			

VALOR TOTAL:

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____ Guia Lopes da Laguna / MS, _____ / _____ / _____. Prazo de entrega dos materiais / serviços _____ dias, após o recebimento da Nota Empenho e/ou documento equivalente.	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SIMPLIFICADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade dos bens necessários à composição e à complementação dos kits de enxoval destinados à concessão do benefício eventual de auxílio-natalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS.

O benefício eventual de auxílio-natalidade encontra-se regulamentado pela Resolução nº 08/2022/CMAS e contempla o fornecimento de bens de consumo destinados às pessoas que atendam aos critérios regulamentares estabelecidos para sua concessão.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de suas unidades socioassistenciais, desenvolve ações destinadas ao acolhimento, acompanhamento e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, o fornecimento dos itens destinados ao enxoval busca proporcionar condições materiais para os cuidados iniciais com o recém-nascido e contribuir para o atendimento das necessidades das famílias beneficiárias.

Para atendimento da demanda prevista, verificou-se a necessidade de complementação dos materiais disponíveis em estoque, mediante aquisição dos itens faltantes para a composição dos enxovais que serão entregues às participantes do Projeto "Laços que Nascem 2026".

Além dos itens destinados à composição e complementação dos enxovais, a demanda contempla 01 (um) carrinho de bebê e 01 (um) bebê-conforto, cuja destinação deverá observar as disposições do Projeto "Laços que Nascem 2026" e a regulamentação aplicável.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, sob o nº 54909, estando, portanto, alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos considera o número de beneficiárias a serem atendidas pelo Projeto "Laços que Nascem 2026", a composição prevista para cada enxoval e os quantitativos dos respectivos produtos disponíveis em estoque.

Considerando a previsão de atendimento de 30 beneficiárias, as quantidades a serem adquiridas deverão corresponder à diferença entre a necessidade total para atendimento da demanda e o saldo existente em estoque de cada produto.

Os produtos e quantitativos inicialmente estimados são os constantes da tabela abaixo:

L  
Dex



MUNICÍPIO DE
GUIA LOPES
DA LAGUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bebê-conforto para crianças de 0 a 13 kg, na cor cinza com preto, com cinto de segurança de 5 pontos, capota retrátil e removível, almofada redutora, alça flexível para transporte e tecido removível e lavável.	01 UN	380,98	380,98
02	Body de manga longa para bebê, cores variadas, com gola transpassada do tipo ombro expansível, tamanho recém-nascido e composição 100% algodão.	60 Und	14,58	874,80
03	Bolsa maternidade para bebê, cores variadas, com medidas de 41 cm x 27 cm x 20 cm, confeccionada em material composto por 80% de PVC e 20% de polipropileno, impermeável e com, no mínimo, 3 bolsos externos.	20 UN	54,98	1.099,60
04	Caiça para bebê, modelo canelinha com vira-pé, tamanho P, com 36 cm de comprimento, confeccionada em tecido 100% algodão, cores variadas.	60 UN	13,79	827,40
05	Carrinho de bebê. Dimensões do carrinho aberto: 47 cm de largura x 104 cm de altura. Com freios, capota retrátil, cor cinza, alça reversível, estrutura dobrável, capacidade para até 15 kg, indicado para recém-nascidos até 3 anos, cinto de 5 pontos, bandeja removível e 4 rodas para passeio.	01 UN	752,99	752,99
06	Cobertor para bebê, cores variadas, com medidas de 90 cm x 1,10 m, gramatura entre 200 g/m ² e 300 g/m ² , acabamento em viés de algodão, confeccionado em material soft ou microfibra e com acabamento antialérgico.	30 UN	34,24	1.027,20

2

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE
GUIA LOPES
DA LAGUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



07	Fralda do tipo pinte e borde, confeccionada em tecido duplo. Kit contendo 5 unidades, na cor branca, lisa, com faixa para pintura ou bordado, composição 100% algodão e tamanho de 70 cm x 70 cm.	30 Kits	32,02	960,60
08	Macacão para bebê, tamanho P, com comprimento entre 46 cm e 54 cm, manga longa, gola bordada, confeccionado em tecido 100% algodão, com fechamento por botões entre as pernas e na parte posterior, respirável, hipoalergênico e em cores variadas.	30 UN	30,39	911,70
09	Manta para bebê bordada, na cor branca, forrada com tecido, com barrado em bordado inglês e laço de fita de cetim, confeccionado em tecido de algodão e com medida aproximada de 70 cm x 70 cm.	30 UN	31,24	937,20
10	Meias para recém-nascido, cores variadas, confeccionadas em tecido composto por 73% de algodão, 25% de poliamida e 2% de elastano.	60 Pares	4,30	258,00
11	Sabonete em barra para bebê, glicerinado, com peso de 70 g e dermatologicamente testado.	30 UN	4,74	142,20
12	Shampoo infantil com pH balanceado, conteúdo de 120 ml, isento de sabão e álcool e com fragrância de lavanda.	30 UN	24,01	720,30
13	Toalha de banho para recém-nascido, com forro em tecido tipo fralda e capuz, em cores e estampas variadas, confeccionada em material composto por 85% de algodão e 15% de poliéster, com tamanho de 86 cm x 65 cm.	30 UN	34,64	1.039,20

2

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



14	Touca para recém-nascido, cores variadas, confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho P.	30 Und	6,30	189
----	--	--------	------	-----

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto é composto por bens distintos e divisíveis e que a aquisição separada dos produtos não compromete a finalidade da contratação nem a posterior composição dos kits pela Administração, mostra-se adequado o parcelamento do objeto por item. A adjudicação por item possibilita a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos produtos pretendidos, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item. Dessa forma, o julgamento e a adjudicação deverão ocorrer pelo critério de menor preço por item.

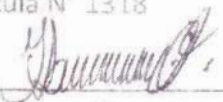
5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada, os quantitativos estimados para atendimento das beneficiárias, os materiais disponíveis em estoque, as características dos bens a serem adquiridos e a estimativa dos custos da contratação, conclui-se que a aquisição dos itens necessários à complementação e à composição dos kits de enxoval mostra-se adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. A solução proposta permite o aproveitamento dos materiais já existentes em estoque e a aquisição apenas dos quantitativos complementares necessários, contribuindo para a racionalização da despesa e para o atendimento da finalidade pública pretendida.

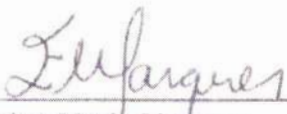
Município de Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Agosto de 2026.

Elaborado Por:


Liessa Aparecida Ferreira Obregão
Assessor de Planejamento
Matricula N° 1318


Franks Ortega Loureiro
Assessor de Planejamento
Matricula N° 1318

Aprovado Por:


Elaine Maria Marques

Secretária Municipal de Assistência Social

Des

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

pro

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ps



ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou

ps



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação;

Impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

...../.....Em de de 2026.
Local Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)

Det.